



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI Nº 303/2011

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de Terrenos medindo 1.958,98m², constituído pelo lote 34-B-4 da Gleba n.º 4, São Jose, Colônia Piquiri, deste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta-se com o lote 34-A (divisa c/estrada) medindo 49,0 metros e rumo SO 70º00'NE; Leste, confronta-se com parte do mesmo lote n.º 34B-4, com 40 metros e rumo de SO 8º00'NE; Sul, confronta-se com parte do mesmo lote, com 48,90 metros; Oeste, confronta-se com parte do mesmo lote (terras doadas para a igreja) com rumo de SE 05º00'NO, medindo 41,50 metros, constante na Matrícula 17.379 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga –Pr, de propriedade do Município de Pitanga –Pr.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes da presente doação, tais como o desmembramento do imóvel, pagamento das taxas, impostos e emolumentos, ficarão à cargo do Município, donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná em 14 de Junho de 2011.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

VALIDADO EM 16/06/11
JORNAL Verdadeira do Interior

